

**Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM –**

Diretora Presidente: Ana Maria Pellini  
End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre-RS - 90030-020  
Fone: (51) 3288-9400

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO N.º 012/2008 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM**

*Altera os critérios para o ressarcimento dos custos de licenciamento para as atividades de suinocultura, altera a Tabela de Custos e dá outras providências. – Ad referendum.*

A Presidenta do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto Estadual nº 33.765, de 28 de dezembro de 1990, que regulamentou a Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990, *Ad referendum*, e

**CONSIDERANDO:**

- O previsto nos art. 17 e 19 do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e no art. 6º, inciso. VI da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a qual estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente;
- O previsto no art. 9º da Lei Estadual nº 9.077, de 04 de junho de 1990, e o parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 33.765, de 28 de dezembro de 1990;
- O previsto nas Resoluções do Conselho de Administração da FEPAM nº 01/95, nº 06/2003 e nº 04/2008;
- A necessidade de atualização dos critérios utilizados para estabelecer os valores de ressarcimento dos custos do licenciamento ambiental para os ramos de atividades de suinocultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor do ressarcimento de custo de licenciamento para os empreendimentos agrossilvipastoris dos ramos de suinocultura (114.21, 114.22, 114.23, 114.24, 114.25, 114.26, 114.31, 114.32, 114.33, 114.34, 114.35, 114.36) enquadrados **em porte mínimo, pequeno e médio**, deverá ser calculado com base nos coeficientes apresentados na tabela abaixo aplicados sobre o CL – Coeficiente de Licenciamento definido na Resolução do Conselho de Administração da FEPAM nº 04/2008:

| Porte do Empreendimento | Licença Prévia                    |   | Licença de Instalação e Licença de Operação |   |
|-------------------------|-----------------------------------|---|---|---|
|                         | Coeficientes aplicados sobre o CL | Valor por unidade de medida porte, R\$. | Coeficientes aplicados sobre o CL           | Valor por unidade de medida porte, R\$. |
| MÍNIMO                  | 0,086743                          | 264,00                                  | 0,057829                                    | 176,00                                  |
| PEQUENO                 | 0,086743                          | 264,00                                  | 0,057829                                    | 176,00                                  |
| MÉDIO                   | 0,147855                          | 450,00                                  | 0,098570                                    | 300,00                                  |

**Art. 2º** - O valor do ressarcimento de custo de licenciamento para os empreendimentos agrossilvipastoris dos ramos de suinocultura enquadrados **a partir de porte GRANDE**, deverá ser calculado proporcionalmente à sua medida de porte com base nos coeficientes apresentados na tabela a seguir aplicados sobre o CL:

| Código do Ramo de Atividade | Descrição do Ramo de Atividade   | Potencial | Unidade de Medida | Licença Prévia                    |   | Licença de Instalação e Licença de Operação |   |
|-----------------------------|--|-----------|-------------------|-----------------------------------|---|---|---|
|                             |  |           |                   | Coeficientes aplicados sobre o CL | Valor por unidade de medida porte, R\$. | Coeficientes aplicados sobre o CL           | Valor por unidade de medida porte, R\$. |
| 114,21                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - CICLO COMPLETO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS                                 | ALTO      | Nº DE MATRIZES    | 0,006900                          | 21,00                                   | 0,004600                                    | 14,00                                   |
| 114,22                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 21 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS       | ALTO      | Nº DE MATRIZES    | 0,001183                          | 3,60                                    | 0,000789                                    | 2,40                                    |
| 114,23                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 63 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS       | ALTO      | Nº DE MATRIZES    | 0,001479                          | 4,50                                    | 0,000986                                    | 3,00                                    |
| 114,24                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS                                     | ALTO      | Nº DE CABEÇAS     | 0,000739                          | 2,25                                    | 0,000493                                    | 1,50                                    |
| 114,25                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - CRECHE - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS   | ALTO      | Nº DE CABEÇAS     | 0,000197                          | 0,60                                    | 0,000132                                    | 0,40                                    |
| 114,26                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - CENTRAL DE INSEMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS                         | ALTO      | Nº DE CABEÇAS     | 0,000986                          | 3,00                                    | 0,000657                                    | 2,00                                    |
| 114,31                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - CICLO COMPLETO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS                           | MÉDIO     | Nº DE MATRIZES    | 0,006900                          | 21,00                                   | 0,004600                                    | 14,00                                   |
| 114,32                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 21 DIAS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS | MÉDIO     | Nº DE MATRIZES    | 0,001183                          | 3,60                                    | 0,000789                                    | 2,40                                    |
| 114,33                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 63 DIAS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS | MÉDIO     | Nº DE MATRIZES    | 0,001479                          | 4,50                                    | 0,000986                                    | 3,00                                    |
| 114,34                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS                               | MÉDIO     | Nº DE CABEÇAS     | 0,000739                          | 2,25                                    | 0,000493                                    | 1,50                                    |
| 114,35                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - CRECHE - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS                                   | MÉDIO     | Nº DE CABEÇAS     | 0,000197                          | 0,60                                    | 0,000132                                    | 0,40                                    |
| 114,36                      | CRIAÇÃO DE SUINOS - CENTRAL DE INSEMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS                   | MÉDIO     | Nº DE CABEÇAS     | 0,000986                          | 3,00                                    | 0,000657                                    | 2,00                                    |

**Art. 3º** - O valor mínimo para ressarcimento de custos de licenciamento permanece o equivalente àquele correspondente ao da Licença Única.

**Art. 4º** - O valor máximo para ressarcimento de custos de licenciamento para empreendimentos enquadrados nos ramos de atividade de suinocultura será de R\$ 60.870,00.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2008.

Ana Maria Pellini,  
Presidenta Do Conselho de Administração,  
Diretora-Presidenta da FEPAM.